



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Endereço: Praça DA GRAÇA, SN, Centro, 64200-305, Parnaíba-PI

CNPJ: 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo

001.0000452/2023

Orgão Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Data/Hora de Entrada

08/05/2023 12:31:06

Processo sigiloso

Não

Instaurado por

Romulo Lima Fontinele

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

CPF/CNPJ do Interessado

06.554.430/0001-31

Tipo do Interessado

Outros

Objeto

CORRESPONDENCIA OFICIAL

Detalhe do Objeto

REFERENTE A ENTREGA DO OFICIO Nº 65/2023.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI GABINETE DO PREF ...

Observação

MAIO/2023



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 65/2023

Parnaíba (PI), 08 de maio de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para que este seja contemplado em **caráter de urgência**, em consonância ao que dispõe na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sem mais declarações para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior celeridade possível.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. 17 / 2023.

Parnaíba (PI), 08 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e consequente concessão de direito real de uso de imóvel público para fins sociais e dá outras providências.”***

Referida lei que ora torna-se objeto de apreciação e consequente aprovação visa conceder imóvel à OBRAS SOCIAIS LUZ DA ESPERANÇA, entidade privadas sem fins lucrativos, objetivando a construção da Escola Esperança e Posto de Atendimento em Saúde Eurípedes Barsanulfo (PASEB).

Desse modo, tendo em vista o caráter social da proposta, bem como o relevante histórico de serviços prestados pela entidade, visa o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para proceder a concessão de área institucional com o fim acima especificado.

Portanto, trata-se de medida de grande relevância para a municipalidade, de sorte que conclamo Vossas Excelências para votarem pela aprovação do referido projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a desafetação e consequente concessão de direito real de uso de imóvel público para fins sociais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público integrante do patrimônio municipal para a de bem público dominical, isto é, passando a fazer parte do patrimônio disponível da Administração Pública Municipal a área adiante descrita:

I – **UM TERRENO** localizado na Rua Anhanguera, Área A.V. 1 da Quadra 5, Loteamento Parnaíba Residence, Bairro Raul Bacelar, Parnaíba-PI, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Livro 02, Ficha 01, Registro Geral nº 38607, com os seguintes limites, Confrontações e Marcos Demarcados em Coordenadas UTM SIRGAS-2000: P1-01 E= 198100.34 N=9676797.61; P-02 E= 198100.34 N= 9679815.33; P-03 E= 198123.38 N= 9676830.33; P-04 E= 198184.99 N=9676830.33; P-05 E= 198184.99 N=9676797.61; **FRENTE** para o Oeste, limitando-se com a Rua Dr. Candido Almeida Athayde, medindo 17,72m (dezesete metros e setenta e dois centímetros); **LADO DIREITO** para o Norte, limitando-se com a Av. Projeta 01, medindo 11,48m (onze metros e quarenta oito centímetros); e limitando-se com o Município de Parnaíba, medindo 75,03m (setenta e cinco metros e três centímetros); **LADO ESQUERDO** para o Sul, limitando-se com os lotes de 01 a 09, medindo 84,65m (oitenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros); **FUNDO** para o Leste, limitando-se com o Município de Parnaíba, medindo 23,98m (vinte e três metros e noventa e oito centímetros), perfazendo uma área total de 2.000,06m² (dois mil metros e seis centímetros quadrados).

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso da área acima descrita, para fins sociais, à OBRAS SOCIAIS LUZ DA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.463.366/0001-62.

Art. 3º. A presente concessão de direito real de uso condiciona o concessionário a implantar projetos e ações sociais no imóvel acima descrito, em especial a Escola Esperança e o Posto de Atendimento em Saúde Eurípedes Barsunulfo (PASEB), no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta lei, considerando o termo da contagem de prazo, a data da expedição do Alvará de Licença de Construção a ser expedido pela municipalidade, que deverá ser requerido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro da escritura pública de concessão de direito real de uso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de concessão de direito real de uso, cuja lavratura, bem como os encargos cartorários e fiscais correrão por conta do concessionário.

Parágrafo único. Caso o prazo de que trata o *caput* deste artigo não seja cumprido, deverá ser procedida a reversão da área doada à Municipalidade, com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações.

Art. 5º. Na escritura pública de concessão de direito real de uso, deverá constar:

I - a vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquela prevista nesta Lei, sobre pena de reversão;

II - cláusula de reversão em caso de descumprimento dos prazos constantes nesta lei;

III - a vinculação dos encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel concedido após a publicação desta lei; e,

IV - a disponibilidade do imóvel ao Município para utilização, em qualquer período, para execução de ações de saúde pública, defesa civil, assistência social e educação.

Art. 6º. Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso de qualquer prazo quando o CONCESSIONÁRIO:

I - der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida no art. 3º da presente lei;

II - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel, uma vez que a propriedade do imóvel é do ente;

III - descumprir qualquer cláusula da presente lei.

Art. 7º. Fica o imóvel, objeto desta Lei gravado com cláusula de inalienabilidade.

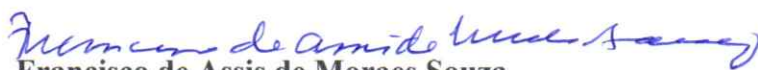
Art. 8º. A concessão de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da assinatura de escritura pública.

§ 1º - O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o *caput* desse artigo, o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 08 março de 2023.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Parnaíba (PI), 19 de abril de 2022

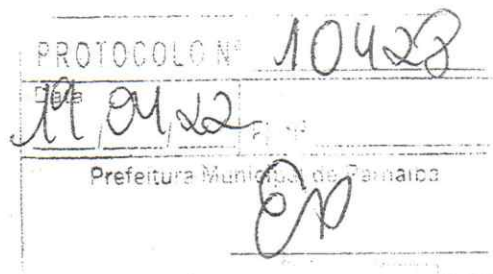
Ofício nº. 01/2022

À Sua Excelência, o Senhor

DR. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeito do Município de Parnaíba

Ref. Doação de Área para Obras Sociais Luz da Esperança.



Exmo. Sr. Prefeito do Município de Parnaíba-PI.

OBRAS SOCIAIS LUZ DA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil de natureza religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.463.366/0001-62 Obras Sociais Luz da Esperança e nº 18.433.313/0001-41 Centro Espírita Luz da Esperança, com sede na Rua Anhanguera nº 4170, CEP 64208-145, na cidade de Parnaíba-PI, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem mui respeitosamente diante de V.Ex.a. expor e, ao final, requerer o que segue:

1. É pública e notória a constatação de que nos últimos anos tem ocorrido o crescimento constante da população de Parnaíba-PI, o que tem exigido, seja do poder público, seja da iniciativa privada, a construção de Conjuntos habitacionais, Condomínios e demais moradias em áreas afastadas do centro da cidade. Neste contexto, acerca de 4(quatro) anos Parnaíba-PI passou a contar com novos Conjuntos Habitacionais.
2. Ocorre que várias destes conjuntos possuem áreas vazias, estando assim abandonado, podendo trazer uma série de transtornos para a vizinhança, além de poder gerar frutos que agreguem ao crescimento social da população da região.
3. Dentro de sua missão institucional, a Obras Sociais Luz da Esperança desenvolve atividades sociais dirigidas a todos, crianças, jovens, adultos e idosos, família, tendo como objetivo maior o fortalecimento da família sob o prisma cristão, o que em última análise fortalece a cidadania. Neste sentido, a partir da criação de obras sociais, e mesmo antes delas, ainda na fase de comunidades, as práticas sociais são incentivadas e apoiadas pelas entidades cristãs, por entender que somente com a participação de todos da comunidade e a convicção de cada um acerca do seu papel e do papel do próximo, e que a realidade social poderá ser modificada, trazendo melhorias para todos.
4. Assim, a Obras Sociais Luz da Esperança, deseja desenvolver com a comunidade a construção de uma escola, tendo como base estrutural o Educando, a Família, a Escola, a Comunidade e documento norteadores das Obras Sociais Luz da Esperança, todo o trabalho educativo se fundamenta dentro de um princípio eminentemente pedagógico, compreendendo a formação intelectual, cultural e artística, ético-moral, ambiental e de saúde. Assim, a **Escola Esperança** que objetiva a construção da cidadania voltada para a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal, coletiva e ambiental, e um **Posto de Atendimento em Saúde Eurípedes Barsanulfo (PASEB)**, que visará promover tratamento integral em saúde física e mental, bem como amparo espiritual gratuito e de qualidade a todos os assistidos pelas Obras Sociais Luz da Esperança e a todos da Escola Esperança, visando o reequilíbrio e tratamento adequados. O PASEB também irá realizar ações de promoção e



Luz da
ESPERANÇA
OBRAS SOCIAIS

Obras Sociais Luz da Esperança

CNPJ. 18.463.366/0001-62

Rua Anhanguera, 4170 – Bairro Piauí
Parnaíba – PI

Utilidade Pública Estadual – Lei 6.663/15

Utilidade Pública Municipal – Lei 3.236/17

CMAS – 124/17 CMDCA – 44/2018

prevenção à saúde física, psíquica e espiritual. Contudo, a Obras Sociais Luz da Esperança ainda não possui área/imóvel que possibilite a construção da Escola Esperança e do Posto de Atendimento em Saúde Eurípedes Barsanulfo, o que tem inviabilizado o desenvolvimento das atividades sociais.

5. Ocorre que em todos os conjuntos habitacionais são destinadas áreas ao Município, denominadas áreas Institucionais, nas quais serão instalados serviços de interesse social. A Obras Sociais Luz da Esperança elaborou projetos conforme áreas a seguir. Lembrando que estes projetos podem ser adaptados e reformulados de acordo com a área destinada aos mesmos. A Escola Esperança tem como base plantas elaboradas e aprovadas pelo Ministério da Educação junto a FNDE com uma área construída de 775,85 m² e terreno de 1.575 m². O Posto de Atendimento em Saúde Eurípedes Barsanulfo (PASEB) foi elaborado tendo como base planta de UBS aprovada pelo Ministério da Saúde com área construída de 415,47 m² e terreno de 1.107 m².
6. Ora é inegável o reconhecimento no âmbito local, estadual, nacional e ainda mundial, que no desenvolvimento das atividades sociais pelas as Obras Sociais há a complementação das obrigações estatais (Município, Estado e União), seja na área educacional (Creches e Centros Sociais), seja na área social (cursos de capacitação jovens, adultos, idosos), seja na área da saúde (cursos, palestras dirigidas a comunidade objetivando evitar doenças sexualmente transmissíveis, consumo de álcool e outras drogas lícitas, bem como palestras à cerca das relações enter e interpessoais, etc.)
7. Assim, data vênica, **uma pequena parte de área de propriedade da prefeitura pode ser destinada, legalmente, à Obras Sociais Luz da Esperança, para fins de desenvolvimento de atividades sociais, permitindo assim que a comunidade desenvolva na sua própria região atividades sociais, fortalecendo a convivência harmoniosa e a cidadania.**

Desta feita, as Obras Sociais Luz da Esperança, requer de V. Ex.a., se digne em determinar que sejam adotados pelo Município de Parnaíba os procedimentos legais e administrativos previsto ao Ordenamento do Jurídico Brasileiro que culminem com a doação da área/imóvel medindo de **2.000m²** a **2.500m²** à Obras Sociais Luz da Esperança para execução de seus projetos e programas de promoção social, para fins de desenvolvimento de atividades contidas em Missão Institucional, notadamente atividades sociais.

Atenciosamente,


Dario Brito Calçada
Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS LUZ DA ESPERANÇA

CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º Fica fundado nesta data, 15 de Junho de 2013, nesta cidade de Parnaíba, Piauí, onde tem sua sede e foro jurídico, uma associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, com a denominação de **OBRAS SOCIAIS LUZ DA ESPERANÇA**, com sede na Rua Peru, 31, Conjunto Nova Esperança, Bairro Ceará, Parnaíba - PI.

Art. 2º A sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º Tem por finalidade: a) praticar a caridade moral e material, prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, por todos os meios ao seu alcance, sem discriminação de clientela, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos; b) difundir a instrução e combater os vícios humanos; c) para a prática da caridade moral e material poderá manter um ambulatório e dispensário para assistência aos necessitados, como também, albergue noturno, creche, casa para crianças abandonadas, asilo para velhos e inválidos, escolas de educação infantil, escolas de ensino fundamental, escolas de ensino médio, escolas para cursos profissionalizantes, cursos superiores, sanatórios, ou outra obra de assistência e educação, desde que as possa manter e administrar.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 4º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

Art. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de dezembro, para aprovação das contas, e a cada seis (06) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

Art. 6º Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III - Escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar de prestação de contas da Diretoria.



IV - Destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 7º Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do art. 6º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 8º Cada eleição se processará em Assembleia Geral dos Associados que estejam quites com suas mensalidades. A Assembleia Geral para este fim será convocada com antecedência mínima de uma semana considerando-se eleitos os que obtiverem maioria de votos.

Seção II

Da Diretoria e Competência dos Membros

Art. 9º As Obras Sociais Luz da Esperança são administradas por uma diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, eleitos e empossados de cinco em cinco anos por votação direta da Assembleia Geral.

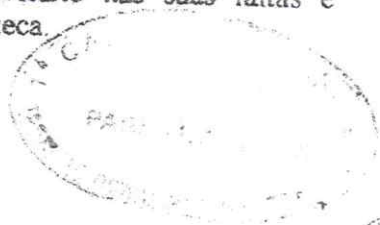
Art. 10. Poderão se candidatar a cargos da diretoria associados que tenham no mínimo três anos de associação e que estejam quites com suas mensalidades. A Assembleia Geral para este fim será convocada com antecedência mínima de uma semana considerando-se eleitos os que obtiverem maioria de votos.

Art. 11. Compete ao Presidente: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) presidir todas as reuniões; c) convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias; d) representar as Obras Sociais em Juízo ou fora dele; e) nomear e demitir empregados, quando necessário; f) movimentar, assinando em conjunto com o primeiro ou o segundo Tesoureiro, as contas bancárias em nome das Obras Sociais Luz da Esperança, e fazendo recolher os depósitos, os saldos disponíveis superiores às necessidades do cotidiano; g) prestar contas à Diretoria do Centro Espirita Luz da Esperança.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente: a) auxiliar, direta e indiretamente, o Presidente em seus encargos, e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 13. Compete ao 1º Secretário: a) Substituir o Vice-Presidente na sua ausência; b) encarregar-se de toda a correspondência e proceder à lavratura das atas das reuniões administrativas; c) organizar o livro de registro de associados.

Art. 14. Compete ao 2º Secretário: a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos; b) superintender os serviços de Arquivo e Biblioteca.



Art. 15. Compete ao 1º Tesoureiro: a) fazer a escrituração, lançando a receita e despesa no livro caixa; b) trazer em dia e em perfeita ordem todo o movimento financeiro e econômico da entidade; c) designar, sob sua responsabilidade, uma ou mais pessoas para a cobrança de mensalidades dos associados; d) ter sob sua guarda objetos móveis e os documentos pertencentes à entidade.

Art. 16. Compete ao 2º Tesoureiro: a) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; b) fiscalizar os serviços e cuidar do patrimônio da entidade.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros a cargo do Tesoureiro e levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade e, se necessário, dar ciência à Assembleia Geral; b) emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relativa às finanças da entidade.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 18. As Obras Sociais se comporão de ilimitado número de associados, maiores, sem distinção de sexo, nacionalidade ou raça, e que aceitam as obrigações prescritas neste Estatuto e nos regimentos internos que dele derivarem.

Art. 19. Os associados dividir-se-ão em duas categorias: a dos associados fundadores e a dos associados contribuintes.

Parágrafo primeiro - São considerados associados fundadores os que assinaram a ata de fundação da entidade, ficando, também, sujeitos à mensalidade estipulada para os contribuintes.

Parágrafo segundo - São considerados associados contribuintes aqueles que concorrem, mensalmente, com quantia estipulada em Assembleia Geral para manutenção da entidade, podendo, no entanto, contribuir com importância maior se o desejarem.

Art. 20. São direitos dos associados quites: a) votar e ser votado para os cargos elegíveis, se associado por período igual ou superior a seis anos; b) desempenhar os cargos que lhe forem confiados; c) votar e discutir em Assembleia, se associado por período igual ou superior a seis anos.

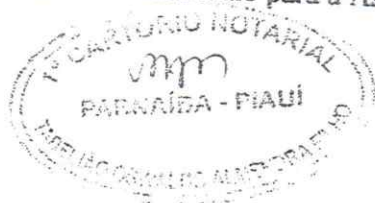
Art. 21. São deveres dos associados: a) prestar à entidade todo apoio moral e material, colaborando com o perfeito funcionamento de suas atividades; b) cumprir o Estatuto e as deliberações da Diretoria.

Art. 22. O desligamento do associado ocorrerá.

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - por demissão quando voluntariamente fizer o requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da Diretoria, o associado que deixar de cumprir os princípios neste Estatuto e no Regimento Interno, bem como nos regulamentos que deles derivarem e o constituir-se, por seus atos e procedimentos, em causa de perturbação nas sessões ou de escândalo para a Associação.



Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Art. 23. Os associados que deixarem de contribuir com suas mensalidades por mais de três meses serão tidos como se houvessem renunciado a seus direitos, sendo canceladas suas matrículas, salvo decisão em contrário da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DAS DESPESAS

Art. 24. O Patrimônio Social das Obras Sociais Luz da Esperança será constituído por todos os bens móveis e imóveis que possam ou venham a possuir, títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros.

Art. 25. Os bens imóveis de propriedade da Instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipotecas ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta da Diretoria, submetida à Assembleia Geral dos Associados efetivos, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria que, por todos os seus membros, realizará as respectivas operações.

Parágrafo único. As operações acima referidas, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade credora ou de crédito, mediante aval individual dos Diretores.

Art. 26. As Fontes de Recursos para manutenção da Associação constituir-se-ão.

- I - de contribuições sociais;
- II - de juros bancários ou de títulos;
- III - de doações de qualquer natureza;
- IV - de atividades em geral realizadas pela própria Associação, visando arrecadar fundos, desde que aprovadas pela Diretoria.

Art. 27. As Despesas da Associação constituir-se-ão.

- I - de construção de sua sede social devidamente programada;
- II - de conservação dos bens móveis e dos imóveis;
- III - de suplementação de verbas para a Assistência Social;
- IV - de pagamento a empregados;
- V - de despesas com a manutenção dos serviços da Secretaria e da Tesouraria;
- VI - de despesas gerais não previstas.

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Art. 28. Será extinta a entidade: a) por falta absoluta de meios para continuar; b) por sentença judicial irrecorrível; c) por deliberação unânime dos associados presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim.



A presente fotocópia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do Livro nº 738 as fls. — nº 288 que se encontra arquivado neste Cartório. DOU FÉ.

Parnaíba, 27 de novembro de 2018

Neydianne

Tabellião Público do 1º Ofício

Neydianne Julisse Silva Sipaúba

Oficial Substituta no impedimento
Ocidental e Legal do Tabelião do 1º Ofício
Parnaíba - PI



PROTOCOLO
Nº 35620



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.463.366/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2013
NOME EMPRESARIAL OBRAS SOCIAIS LUZ DA ESPERANCA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R PERU		NÚMERO 31	COMPLEMENTO CONJ. NOVA ESPERANCA	
CEP 64.212-205	BAIRRO/DISTRITO CEARA	MUNICÍPIO PARNAIBA		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3321-1804		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2020 às 16:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Diário Oficial

Teresina (PI) - Quarta-feira, 10 de junho de 2015 - Nº 106

3



LEI Nº 6.663, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Obras Sociais Luz da Esperança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Obras Sociais Luz da Esperança, com sede e foro em Parnaíba-PI.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Lei de autoria do Dep. *Wilton Brandão* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 6.664, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Denomina de Carlos Alberto de Brito Monteiro o Banco de Alimentos da Central de Abastecimento do Estado do Piauí - CEAPI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Carlos Alberto de Brito Monteiro o Banco de Alimentos da Central de Abastecimento do Estado do Piauí - CEAPI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Lei de autoria do Dep. *Fernando Monteiro* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 6.665, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Judô Queiroz - AJQ, com sede e foro no Município de Teresina - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Judô Queiroz - AJQ, com sede e foro no Município de Teresina - PI, localizada na Rua Santa Luzia 2161 - Centro.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior, fica assegurada de todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 289



DECRETO Nº 16.042, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 2.800.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 10 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



LEI Nº 6.663 , DE 10 DE JUNHO

DE 2015

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Obras Sociais Luz da Esperança.

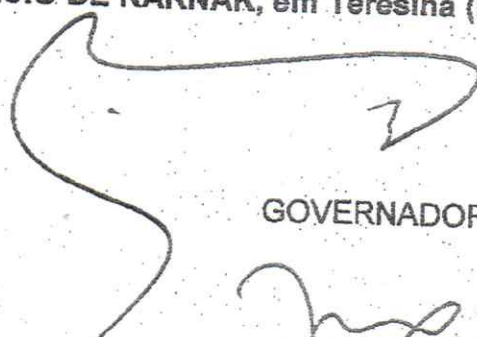
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Obras Sociais Luz da Esperança, com sede e foro em Parnaíba-PI.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de JUNHO de 2015.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

Lei de autoria do Dep. *Wilton Brandão* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS EFETIVOS DAS OBRAS SOCIAIS LUZ DA ESPERANÇA

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, às 18h00, na cidade de Parnaíba - PI, realizou-se a reunião ordinária da Assembleia Geral dos Sócios Efetivos das Obras Sociais Luz da Esperança, para tratar da eleição e posse de nova Diretoria, bem como do Conselho Fiscal. Verificada a regularidade da Assembleia, conforme convocação anterior, o Diretor Presidente, Sr. Dario Calçada, deu por instalada a mesma. A seguir o Sr. Dario Calçada esclareceu que nesta assembleia não ocorrerá eleição a membro do Conselho Diretor, tendo em vista ser de prazo indeterminado o seu mandato, nos termos do art. 20, § 3º, do Estatuto Social do Centro Espírita Luz da Esperança que é a entidade mantenedora da Obra Social Luz da Esperança, e por não ter havido nenhuma vacância nos termos dos artigos 21, do mesmo estatuto. Ressaltou que a eleição apenas será da Diretoria do Centro e dos Conselhos Deliberativos. Dada à finalidade da Assembleia, deixou a critério dos sócios a escolha da pessoa para presidir os trabalhos, tendo sido indicado a Sra. Jaina Carolina. Assumindo a direção da mesa, a Sra. Jaina Carolina fez uma breve exposição sobre os assuntos administrativos do Centro Espírita, fazendo a leitura do Estatuto que regulamenta a eleição da Diretoria, esclarecendo a necessidade da eleição devido ao fim do mandato da atual diretoria, cujo tempo foi de 5 anos. Ato contínuo, passou-se ao trabalho de formação da nova Diretoria. Em clima de liberdade e entendimento, os irmãos presentes usaram da palavra para indicar nomes, tendo sido proposta a reeleição do Sr. **Dario Brito Calçada** para o cargo de Diretor Presidente, o qual aceitou permanecer de bom grado. A seguir, levando-se em conta as indicações do Presidente eleito, ao mesmo tempo que os irmãos sugeridos para os demais cargos se manifestavam quanto à possibilidade de exercerem as funções respectivas, completou-se a formação da nova Diretoria e do Conselho Deliberativo, bem como ratificaram os nomes do Conselho Diretor que ficaram assim constituídos:

DIRETORIA:

Diretor Presidente: DARIO BRITO CALÇADA, casado, professor, RG 1.957.652 SSP-PI, CPF 883.257.683-04;

Diretora Vice-Presidente: JAINA CAROLINA MENESES CALÇADA, casada, enfermeira, RG 2.617.221 SSP-PI, CPF 014.169.373-82;

Diretor do Patrimônio: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BRITO CALÇADA, viúva, autônoma, RG 179.605.789 SSP-CE, CPF 131.346.043-53;

Diretor 1º Secretário: LIDIANE DE SOUSA LIMA, casada, técnica em enfermagem, RG 1.783.105 SSP-PI, CPF 829.766.273-04;

Diretor 2º Secretário: GLENDA CRISTINA DE SOUSA LIMA, solteira, estudante, RG 3.830.455 SSP-PI, CPF 069.901.433-63;

Diretora 1º Tesoureira: SUELMA FONSECA BARBOSA; casada, administradora, RG 2.542.961 SSP-PI, CPF 015.060.893-48;

Diretor 2º Tesoureiro: MICHEL CARVALHO PEREIRA, solteiro, pedagogo, RG 2.322.474 SSP-PI, CPF 006.878.593-36.

CONSELHO DIRETOR:

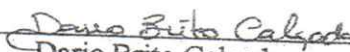
DARIO BRITO CALÇADA, casado, professor, RG 1.957.652 SSP-PI, CPF 883.257.683-04; **JAINA CAROLINA MENESES CALÇADA**, casada, enfermeira, RG 2.617.221 SSP-PI, CPF 014.169.373-82; **ALEXANDRE MAGNO ALVES DE SOUZA**, casado, professor, RG 1.318.296 SSP-DF, CPF

620.594.401-49; **FASANDRA SOUZA DA SILVA**, casada, professora, RG 2.131.688 SSP-DF, CPF 991.729.681-68; **ERIKA VOIGT DE BRITO MACEDO**, casada, funcionária pública, RG 1840300 SSP-DF, CPF 711.078.001-53; **MARCO AURÉLIO DE MACEDO**, casado, funcionário público, RG 1324032, CPF 559.790.331-49.

CONSELHO FISCAL:

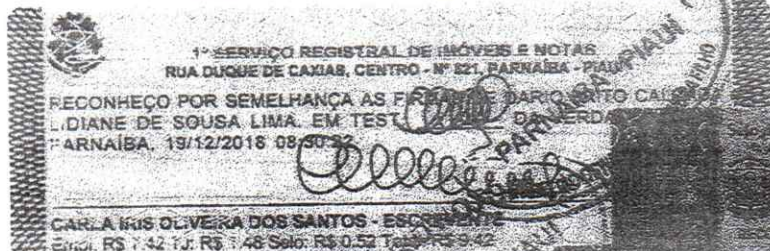
MEMBROS EFETIVOS: **EDISAURA CASTRO SILVA**, solteira, empresária, RG 1.200.854 SSP-PI, CPF 629.486.283-34, **SORAYA DE ANDRADE FONTENELE**, solteira, auxiliar administrativa, RG 573.667 SSP-PI, CPF 352.631.483-72; **RONIERE DA SILVA SOUSA**, solteiro, empresário, RG 3.155.225 SSP-PI, CPF 045.166.763-89. **MEMBROS SUPLENTE:** **MAYANE DE ALMEIDA DUTRA**, solteira, turismóloga, RG 0190903720013 SSP-MA, CPF 009.869.893-12, **LIENE CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA**, solteira, estudante, RG 3.874.457 SSP-PI, CPF 068.527.893-06; **REBECA BRITO CALÇADA**, solteira, psicóloga, RG 2.542.700 SSP-PI, CPF 010.492.443-89.

Então o Diretor Presidente declarou eleita e empossada a Diretoria, com mandato até 15 DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. Nada havendo mais a tratar, a reunião deu-se por encerrada, lavrando-se a presente ata que lida e aprovada por todos, segue assinada pelos associados presentes:

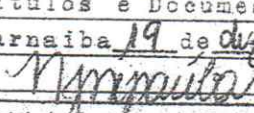
1º OFÍCIO 
Dario Brito Calçada
Diretor Presidente

1º OFÍCIO 
Lidiane de Sousa Lima
1º Secretário

NOME	RG
<i>Suelma Joneira Barbosa</i>	2.542.963 SSP-PI
<i>Glenda Britina de Sousa Lima</i>	3.830.455
<i>Josuelma dos Santos Veloso</i>	3.680.561 PI
<i>Michel Camillo Jacarant</i>	2322.444
<i>Liene Carla dos Santos Oliveira</i>	3.874.457
<i>Márcio Rosário de E. B. Calçada</i>	1796057-89-RR
<i>Soraya de Andrade Fontenele</i>	RG 573.667 SSP-PI
<i>Edisaura Castro Silva</i>	RG 1.200.854 PI
<i>Leiz Romique J. Ferreira</i>	3605267
<i>Mayane Almeida Dutra</i>	0190903720013-SSP-MA
<i>Daisy da Silva Sousa</i>	3 155 225
<i>Jaime Carolina Meneses Calçada</i>	2617223 SSP-PI
<i>Rebeca Brito Calçada</i>	2.542.700 SSP-PI



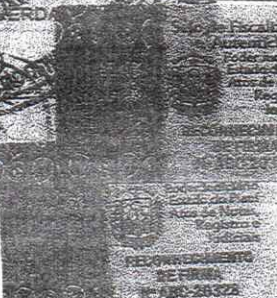
REGISTRADO, hoje o presente documento, sob n° de ordem 24242 Protocolo N° 8009 em microfilme do livro de Títulos e Documentos. Parnaíba 19 de dezembro 2018


Neydiane Juliane Silva Sampaio
Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Carla Iria Oliveira dos Santos
Escrevente Jurementada do Tabelião
Oswald de Teófilo 1º Oficial

PROTOCOLO
N° 36581

PARNÁIBA - PI
TABELIÃO OSWALDO



Neydiane Juliane Silva Sampaio
Oficial Substituta no Impedimento
Oswald de Teófilo 1º Oficial
Parnaíba - PI

LEIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.236/2017, de 26 de dezembro de 2017.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Obras Sociais Luz da Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Obras Sociais Luz da Esperança, sendo esta uma associação civil filantrópica sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Parnaíba - Piauí, e tendo como finalidade: a) praticar a caridade moral e material, prestar serviços gratuitos e permanentes ao usuário da assistência social, por todos os meios ao seu alcance, sem discriminação da clientela, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens e benefícios e a encaminhamento; b) difundir a instrução e combater os vícios humanos; c) para a prática de caridade moral e material poderá manter um ambulatório e dispensário para a assistência aos necessitados, como também, como também albergue noturno, creche, casas para crianças abandonadas, asilo para velhos e inválidos, escola de educação infantil, escolas de ensino fundamental, escola de ensino médio, escolas para curso médio, escolas para cursos profissionalizantes, cursos superiores, sanitários ou outra obra de assistência e educação, desde que as possa manter e administrar, além de fazer cumprir os objetivos estatutários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba, 26 de dezembro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalRua Itaim, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 08.554.430/0001-31

PORTARIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.700/2017, de 26 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a cessão de servidor(a) efetivo(a) para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pela interessada, por meio do qual solicita sua cessão para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA;

CONSIDERANDO a possibilidade de cessão de servidores, a critério da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a cessão temporária da servidora, ADRIANA FONTENELE CARVALHO E SILVA portadora do CPF nº 749.762.813-53 e do RG nº 1.551.836 - SSP/PI, para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 26 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

EDITAL DE MATRÍCULA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE MATRÍCULA 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA - PIAUÍ, no uso de suas atribuições, torna público o edital para matrículas nas escolas públicas municipais para o ano de 2018.

Disposições preliminares

A Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba - Piauí, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2018, nas escolas da rede pública municipal de educação básica de Parnaíba, torna público aos interessados que ocorrerá a renovação de matrícula, remanejamento, transferência e realização de matrículas novas, conforme calendário letivo para o ano de 2018 estabelecido pela SEDUC-PHB e presente no Anexo I deste Edital, considerando os seguintes aspectos:

I - Atendimento na Educação Infantil, de crianças de 02 (dois) até 05 (anos), conforme escolas definidas no Anexo II;

II - Oferta de vagas no Ensino Fundamental, oportunizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 6 (seis) anos, conforme prevê a Lei nº 9.394/96 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases) e a Lei nº 11.114-05, nas escolas definidas no Anexo II;

III - Matrículas para a modalidade de Jovens e Adultos (EJA), aos que não tiveram acesso na idade própria para jovens a partir dos 15 (quinze) anos, no período diurno e noturno (considerando a demanda e viabilidade das escolas), conforme escolas definidas no Anexo II;

IV - Obrigatoriedade do atendimento de todas as crianças, jovens e adultos, público alvo dos níveis e modalidades ofertadas na rede, independente da condição física, intelectual ou sensorial.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE, DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

Parnaíba, 26 de dezembro de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º - A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Parnaíba é constituída por instituições escolares com atendimento nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as fases de:

- I - Renovação de matrícula;
- II - Remanejamento ou transferência de alunos;
- III - Matrícula de Alunos novos.

SEÇÃO I

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 3º - A renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno matriculado em 2017 a vaga na escola onde estuda, considerando série/ano, nível ou modalidade de ensino.

Art. 4º - Renovação de matrícula será efetivada pelo pai/responsável quando o aluno for menor de idade, ou pelo próprio aluno, quando for maior de idade, por meio de preenchimento e assinatura do requerimento de matrícula (padrão na rede) em período estabelecido no Calendário Letivo 2018, presente no anexo I.

SEÇÃO II

DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA

Art. 5º - O Remanejamento é a fase em que o aluno é redistribuído entre as unidades da Rede Pública Municipal de Parnaíba e ocorre quando:

- I - O aluno estuda em unidades escolares da Rede Municipal que não oferecem o Ensino Fundamental completo;
- II - Existe vaga na escola pretendida, para a série/ano, nível ou modalidade.

Parágrafo Único. A fase de Remanejamento citada nos incisos I e II deste artigo será coordenada pelas unidades de ensino e acompanhamento pela SEDUC-PHB, obedecendo-se ao Calendário Letivo 2018 constante no Anexo I.

Art. 6º - A transferência ocorrerá por solicitação do pai/responsável quando o aluno for maior de idade, ou do próprio aluno, quando for maior de idade, que pretenda mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento desse à escola onde estuda, no período estabelecido no Calendário Escolar de 2017 para solicitar documento correspondente e da escola no caso de indisciplina e outros atos que perturbem o bom ensino escolar.

Parnaíba, 26 de dezembro de 2017.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e original por todo o território nacional, nos termos previstos na legislação vigente.	
Assinatura: <i>Dario Brito Calçada</i>	
CPF: 1.957.652-04	
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emissão em: 27/06/99	

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome: <i>DARIO BRITO CALÇADA</i>	
Data de Nascimento: 19/01/81	
CPF: 1.957.652-04	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO FISCAL: 1.957.652	DATA DE EMISSÃO: 11/12/12
Nome: <i>DARIO BRITO CALÇADA</i>	
TRAJAÇÃO: <i>MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA BRITO CALÇADA</i>	
NATURALIDADE: <i>DARIO BRITTES CALÇADA</i>	
DATA DE NASCIMENTO: 19/01/1981	
DOC. ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ	
CERT. CASAM: 3439 E 23 F 165	
EXP. PARNALBA-PI: 27/01/11	
CPF: 1.957.652-04	
Assinatura: <i>Dario Brito Calçada</i>	
LEGITIMIDADE DE SIGNATÁRIO - DECRETO Nº 89.224/93	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - I.D. DE MATEUS	
<i>Dario Brito Calçada</i>	
CPF: 1.957.652-04	
CARTÃO DE IDENTIDADE	

CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL

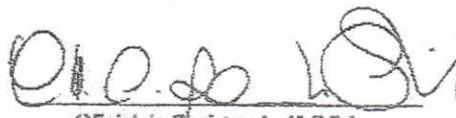
CERTIFICO que à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, foi matriculado sob nº 38607, o seguinte imóvel:

A presente matrícula é fruto de desmembramento da matrícula nº 10508 do livro 2 deste Cartório, em virtude do loteamento lá averbado:- ÁREA INSTITUCIONAL, Quadra 05, do Loteamento Parnaíba Residence, localizada no município de Parnaíba -PI, no bairro Raul Bacelar, no quarteirão formado pela Rua Anhanguera, Rua Antonio Alvares F. Veras, Avenida Dr. João Silva Filho, Rua Dr. Candido Almeida Athayde e Avenida Projetada 01, com os seguintes limites e confrontações: // FRENTE para o Norte, do ponto P1 ao ponto P2, limitando-se com a Rua Anhanguera, medindo 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros); LADO ESQUERDO para o Oeste, do ponto P1 ao ponto P5, limitando-se com a Av. Projetada 01, medindo 94,77m (noventa e quatro metros e setenta e sete centímetros), e do ponto P5 ao ponto P4, limitando-se com a Rua Dr. Candido Almeida Athayde, medindo 17,72m (dezessete metros e setenta e dois centímetros); LADO DIREITO para o Leste, do ponto P2 ao ponto P3, limitando-se com a Rua Antonio Alvares F. de Veras, medindo 67,91m (sessenta e sete metros e noventa e um centímetros); FUNDOS para o Sul, do ponto P3 ao ponto P4, limitando-se com os lotes de 01 à 09, medindo 104,65m (cento e quatro metros e sessenta e cinco centímetros). Totalizando uma área de 5.193,79m² (cinco mil, cento e noventa e três metros e setenta e nove centímetros quadrados), COORDENADAS UTM SIRGAS-2000 - P1 E= 198179.75 N= 9676867.03; P2 E= 198204.99 N= 9676865.52 P3 E= 198204.99 N= 9676797.61 P4 E= 198100.34 N= 9676797.61; P5 E= 198100.34 N= 9676815.33; TRANSMITENTE: a firma RESIDENCE IMOBILIARIA LTDA., com sede na cidade de Teresina -PI, na Av. Dr. João Silva Filho, nº 8075, bairro Piauí, inscrita no CNPJ nº 86.971.397/0001-84; ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, com sede na rua Itaúna, nº 1.434, no bairro Pindorama, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.430/0001-31; TÍTULO: Loteamento; FORMA DO TÍTULO: - Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, averbado neste Cartório sob nº AV4/10.508, de 29 de Maio de 2013, em cuja planta ficou destinado ao município de Parnaíba o terreno acima descrito, como a área institucional. Processo: 82165 Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. O presente ato só terá validade com o Selo: ACA99357 - 1511. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. Parnaíba, 13 de julho de 2022. Eu,

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Piauí

Oswaldo Lima Almendra Filho, Oficial, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 13 de Julho de 2022


Oficial do Registro do 1º Ofício

Parnaíba - PI, 13 de Julho de 2022

Neydianne Julisse Silva Sipaíba - Oficial Substituta

Neydianne Julisse Silva Sipaíba

Oficial Substituta do Tabelião

Circunscrição da 1ª Região do Piauí
Parnaíba - PI

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Imóvel
ISENTO



ACA99357 - 1511

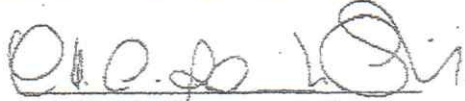
Continue o ato em:
www.tpijus.br/portalextra

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

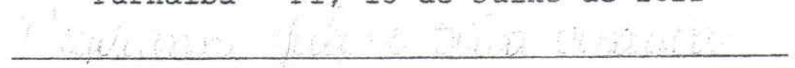
CERTIFICO que à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, na matrícula nº 10508, consta a seguinte averbação:

AV87/10.508- Consoante Ofício nº 011/SIHRF/DEP.TERRAS/2022 a área institucional com área total de 5.193,79m², localizada na quadra 05 do loteamento Parnaíba Residence acima foi desmembrada e matriculada sob nº 38.607 do livro 2 deste Cartório. Processo: 82165 Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. O presente ato só terá validade com o Selo: ACA99358 - QJNQ. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. Parnaíba, 13 de julho de 2022. Eu, Oswaldo Lima Almendra Filho, Oficial, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 13 de Julho de 2022

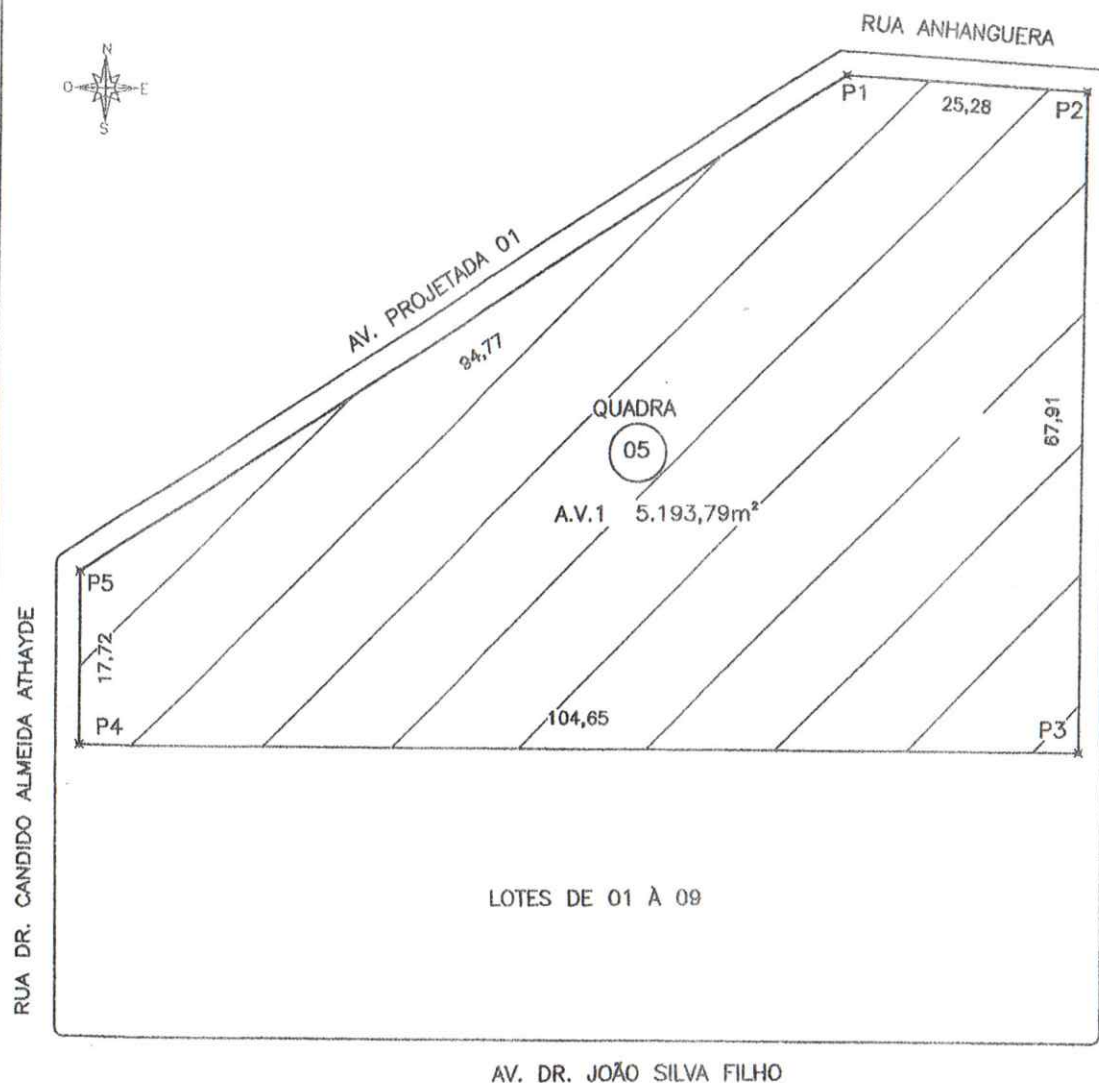

Oficial do Registro do 1º Ofício

Parnaíba - PI, 13 de Julho de 2022

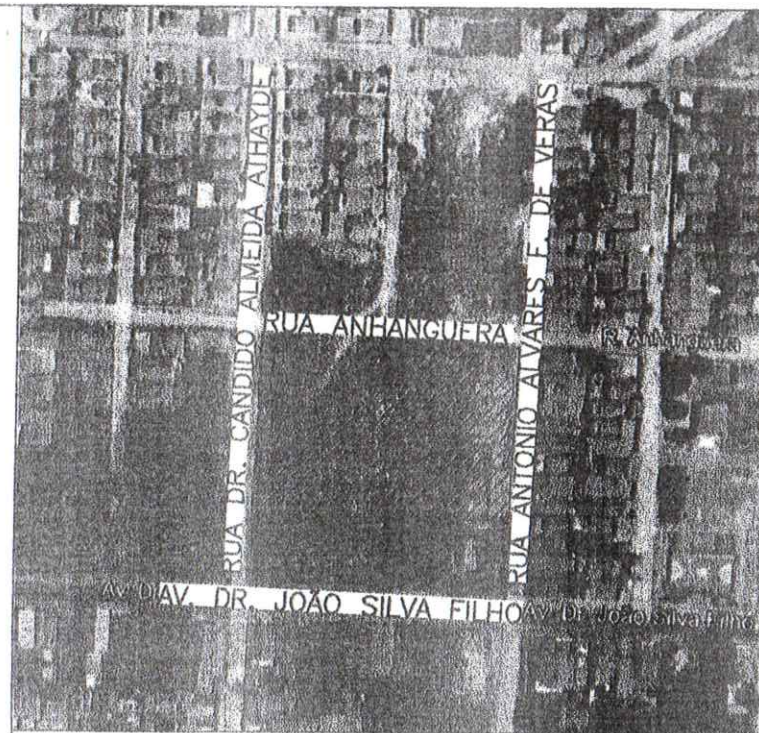

Neydianne Julisse Silva Sipaúba - Oficial Substituta

Neydianne Julisse Silva Sipaúba
Oficial Substituta no Impedimento
Quadrante Legal do Titular do Cartório 1º Ofício
Parnaíba - PI





ÁREA LEVANTADA



COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

P1 E= 198179.75 N= 9676867.03
P2 E= 198204.99 N= 9676865.52
P3 E= 198204.99 N= 9676797.61
P4 E= 198100.34 N= 9676797.61
P5 E= 198100.34 N= 9676815.33

PROJETO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

LOCAL: A.V.1 DA QUADRA 05, RUA ANHANGUERA
BAIRRO: RAUL BACELAR

PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
CNPJ: 06.554.430/0001-31

DATA:
ABRIL/2022

ÁREA
Á: 5.193,79m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Cloriana Maria Silva Calixto
Engenheira Civil
CREA/PA 1913945771

ESCALA:
INDICADA

FOLHA:
ÚNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920220026060

1. Responsável Técnico

MORGANA ANTONIA DA SILVA CALIXTO

Título profissional: **Engenharia Civil**

RNP: 1915945771

Registro: 30101

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**

Logradouro: **RUA ITAÚNA**

Complemento:

Cidade: **PARNÁIBA**

Contrato: **Sem número**

Valor: R\$ **100,00**

Ação Institucional:

celebrado em **25/04/2022**

Tipo de Contratante:

Bairro: **BOA ESPERANÇA**

UF: **PI**

CEP: **64215-115**

Vinculado à ART:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: **06554430000131**

Nº: **1434**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **rua Anhanguera**

Complemento:

Cidade: **PARNÁIBA**

Data de Início: **25/04/2022**

Previsão de Término: **30/04/2022**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**

Bairro: **Raul Baccelar**

UF: **PI**

CEP: **64206-000**

Coordenadas Geográficas: **-2.920655, -41.715137**

Código:

CPF/CNPJ: **06554430000131**

Nº: **S/N**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

Quantidade

5193.7900

Unidade

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO DE ÁREA DE (5.193,79M²) LOCALIZADO NA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO PARNÁIBA RESIDENCE, RUA ANHANGUERA, NO RAUL BACELAR.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Parnáiba

Local

de

data

Morgana Antonia da Silva Calixto
MORGANA ANTONIA DA SILVA CALIXTO - CPF: 04960035340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA - CPF/CNPJ: 06554430000131

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

Valor ART: R\$ **88,78**

Registrada em **26/04/2022**

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **8201260443**

CREA-PI

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área A.V.1 da Quadra 05, localizada no município de Parnaíba-PI, no Loteamento Parnaíba Residence, no bairro Raul Bacelar, no quarteirão formado pela Rua Anhanguera, Rua Antonio Alvares F. Veras, Av. Dr. João Silva Filho, Rua Dr. Candido Almeida Athayde e Av. Projetada 01, com os seguintes limites e confrontações e marcos demarcados em coordenadas UTM SIRGAS-2000:

COORDENADAS UTM SIRGAS-2000

P1 E= 198179.75 N= 9676867.03

P2 E= 198204.99 N= 9676865.52

P3 E= 198204.99 N= 9676797.61

P4 E= 198100.34 N= 9676797.61

P5 E= 198100.34 N= 9676815.33

FRENTE para o **Norte**, do ponto P1 ao ponto P2, limitando-se com a Rua Anhanguera, medindo 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros).

LADO ESQUERDO para o **Oeste**, do ponto P1 ao ponto P5, limitando-se com a Av. Projetada 01, medindo 94,77m (noventa e quatro metros e setenta e sete centímetros), e do ponto P5 ao ponto P4, limitando-se com a Rua Dr. Candido Almeida Athayde, medindo 17,72m (dezessete metros e setenta e dois centímetros).

LADO DIREITO para o **Leste**, do ponto P2 ao ponto P3, limitando-se com a Rua Antonio Alvares F. de Veras, medindo 67,91m (sessenta e sete metros e noventa e um centímetros).

FUNDOS para o **Sul**, do ponto P3 ao ponto P4, limitando-se com os lotes de 01 à 09, medindo 104,65m (cento e quatro metros e sessenta e cinco centímetros).

Totalizando uma área de 5.193,79m² (cinco mil, cento e noventa e três metros e setenta e nove centímetros quadrados), conforme projeto topográfico planimétrico em anexo.

Parnaíba-PI, 25 de abril de 2022.


Assessora Técnica em Engenharia

A. da Silva Calixto
Engenheira Civil
1915945771

MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento de uma matrícula, em posse do Proprietário(a): **Município de Parnaíba**, CNPJ 06.554.430/0001-31, Localizado na rua Anhanguera, Área A.V.1 da Quadra 05, Loteamento Parnaíba Residence, Bairro Raul Bacelar, Parnaíba-PI, Terreno com uma **Área Total de 5.193,79m²**. **Área a ser Desmembrada 2.000,06m²** e **Área Remanescente de 3.193,73m²**; Segundo Certidão de Registro de Imóvel, Livro 02, Ficha 01 (Registro Geral nº 38607), com os Seguintes Limites e Confrontações e Marcos Demarcados em Coordenadas UTM SIRGAS-2000:

COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

P-01 E= 198100.34 N=9676797.61
P-02 E= 198100.34 N=9679815.33
P-03 E= 198123.38 N=9676830.33
P-04 E= 198184.99 N=9676830.33
P-05 E= 198184.99 N=9676797.61

ÁREA DO REGISTRO GERAL

FRENTE para o Norte, do ponto P1 ao ponto P2, limitando-se com a Rua Anhanguera, medindo 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros).

LADO DIREITO para o Leste, do ponto P2 ao ponto P3, limitando-se com a Rua Antonio Alvares F. de Veras, medindo 67,91m (sessenta e sete metros e noventa e um centímetros).

LADO ESQUERDO para o Oeste, do ponto P1 ao ponto P5, limitando-se com a Av. Projetada 01, medindo 94,77m (noventa e quatro metros e setenta e sete centímetros), e do ponto P5 ao ponto P4, limitando-se com a Rua Dr. Candido Almeida Athayde, medindo 17,72m (dezessete metros e setenta e dois centímetros).

FUNDO para o Sul, do ponto P3 ao ponto P4, limitando-se com os lotes de 01 à 09, medindo 104,65m (cento e quatro metros e sessenta e cinco centímetros).

ÁREA: 5.193,79m².

ÁREA A SER DESMEMBRADA

FRENTE: Para o Oeste, limitando-se com a Rua Dr. Candido Almeida Athayde, medindo 17,72m (dezessete metros e setenta e dois centímetros).

LADO DIREITO: Para o Norte, limitando-se com a Av. Projetada 01, medindo 11,48m (onze metros e quarenta e oito centímetros), e limitando-se com o Município de Parnaíba, medindo 75,03m (sessenta e cinco metros e três centímetros).

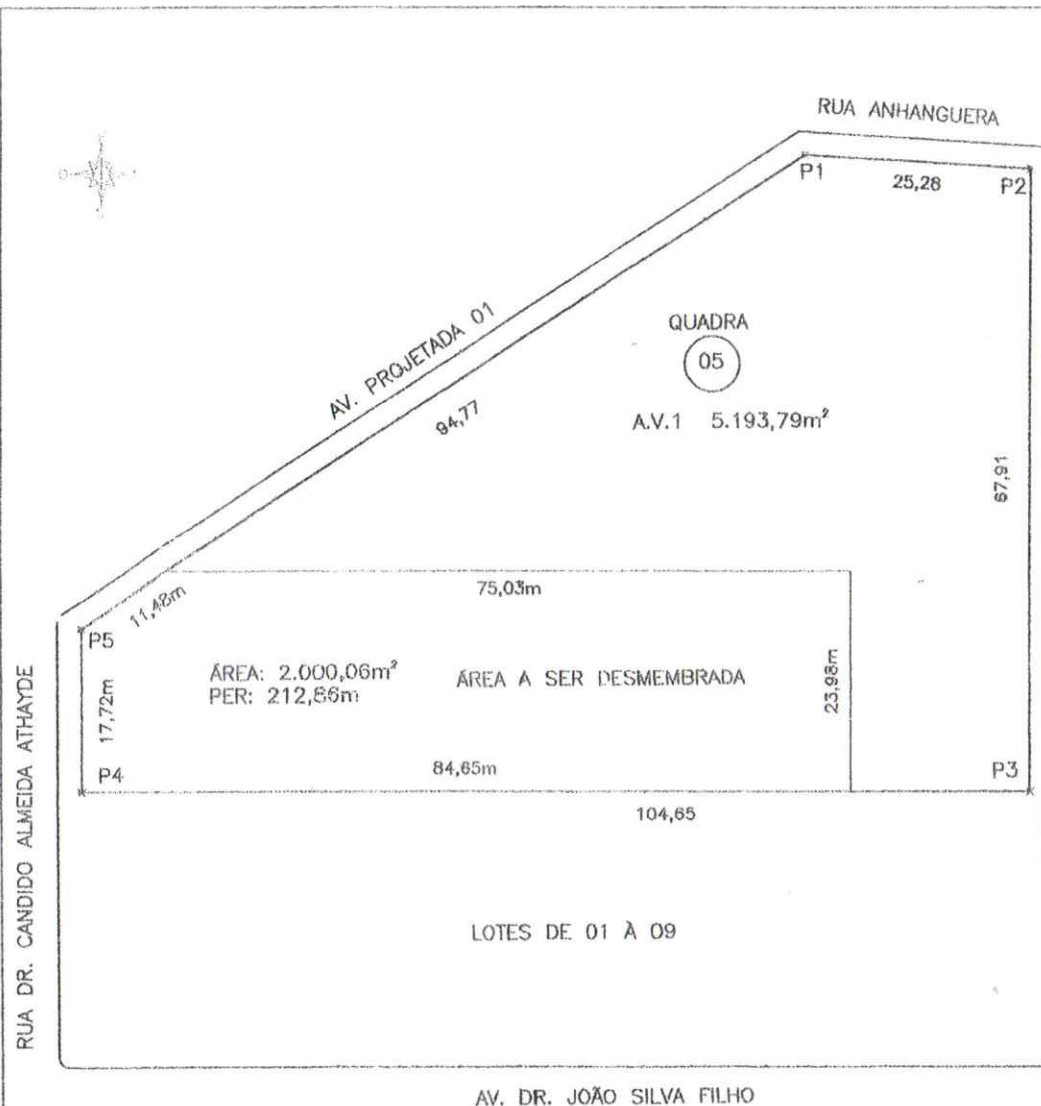
LADO ESQUERDO: Para o Sul, limitando-se com os lotes de 01 à 09, medindo 84,65m (oitenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros).

FUNDO: Para o Leste, limitando-se com o Município de Parnaíba, medindo 23,98m (vinte e três metros e noventa e oito centímetros).

ÁREA: 2.000,06m².

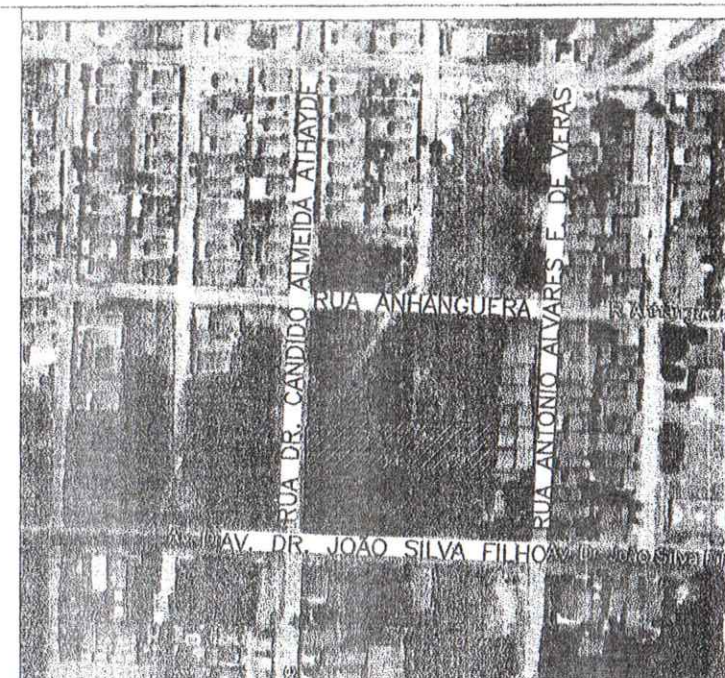
Parnaíba-PI, 03 de Março de 2023.


(Responsável Técnico)
Morgana R. da Silva Canato
Engenheira Civil
CREA - PI 1915945771



LEGENDA:

ÁREA A SER DESMEMBRADA



COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

P1 E= 198179.75 N= 9676867.03
P2 E= 198204.99 N= 9676865.52
P3 E= 198204.99 N= 9676797.61
P4 E= 198100.34 N= 9676797.61
P5 E= 198100.34 N= 9676815.33

PROJETO DESMEMBRAMENTO

LOCAL: RUA DR. CANDIDO ALMEIDA ATHAYDE
LOT PARNAÍBA RESIDENCE
BAIRRO: RAUL BACELAR, PARNAÍBA-PI

PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CNPJ: 06.554.430/0001-31

DATA: MARÇO/2023	ÁREA A: 2.000,06m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]
ESCALA: INDICADA	FOLHA: ÚNICA	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal Nº 6.496/77

RASCUNHOX
RASCUNHOX
RASCUNHOX
RASCUNHOX
RASCUNHOX
RASCUNHOX
RASCUNHOX
RASCUNHOX

CONTRATADO

TÍTULO DO PROFISSIONAL

Engenheira Civil

NOME DO PROFISSIONAL

MORGANA ANTONIA DA SILVA CALIXTO

CARTEIRA CREA ORIGEM
1915945771

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RUA FIDALMA MARTINS DE CARVALHO, 4355, BL 10 - APT 304

BAIRRO
NININGA

CIDADE
TERESINA

UF
PI

CEP

64048480

FONE

(86)33236616

E-MAIL

morganacalixto@hotmail.com

EMPRESA CONTRATADA

XX

REGISTRO NO CREA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

XX

BAIRRO

XX

CIDADE

XX

UF

PI

CEP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CPF/CNPJ

06554430000131

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RUA ITAUNA, 1434

BAIRRO

BOA ESPERANÇA

CIDADE

PARNAÍBA

UF

PI

CEP

64215-115

FONE

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CPF/CNPJ

06554430000131

FONE

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

Rua Dr. Candido Almeida Athayde, S/N

BAIRRO

Raul Bacelar

CIDADE

PARNAÍBA

UF

PI

CEP

64200-000

Latitude

-2.920599

Longitude

-41.715263

TIPO DE ART

ART de Obra ou Serviço; Inicial; Individual.

CLASSIFICAÇÃO DA ART

NÍVEL	ATIVIDADE PROFISSIONAL	OBRA/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
ELABORAÇÃO	LEVANTAMENTO	DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO	2.000,0600	metro quadrado

RESUMO DO CONTRATO

DESMEMBROAMENTO DA MATRÍCULA Nº 38607 DE ÁREA TOTAL DE 5.193,79M², E ÁREA A SER DESMEMBRADA DE 2.000,06M² E ÁREA REMANESCENTE DE 3.193,73M² LOCALIZADO NA QUADRA 05, AV.1 DO LOTEAMENTO PARNAÍBA RESIDENCE, RUA DR. CANDIDO ALMEIDA ATHAYDE, NO BAIRRO RAUL BACELAR.

VALOR

R\$ 100,00

PERÍODO DA

03/03/2023 A 03/04/2023

ENTIDADE DE CLASSE

HONORÁRIOS

TAXA

R\$ 96,62

LOCAL E DATA

PARNAÍBA, 6 de Março de 2023

Declaro como verdadeiras as informações acima

XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX

Declaro como verdadeiras as informações acima

XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX
XXRASCUNHOX

Este documento anota perante o CREA/PI, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).

OBSERVAÇÕES

- (1) Não há boleto Bancário referente a esta Art.
- (2) A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- (3) A via assinada da ART registrada eletronicamente a partir de 01/08/2014 não será arquivada no Crea.
- (4) A guarda da via assinada da ART registrada eletronicamente será de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- (5) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
- (6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.
- (7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-PI.
- (8) Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

[1ª via: PROFISSIONAL] [2ª via: CONTRATANTE] [3ª via: OBRA/SERVIÇO]

CONFEA/CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal Nº 6.496/77

A autenticidade da ART deverá ser
confirmada no site do CREA-PI
(www.crea-pi.org.br)